



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2023
CONTRATO Nº: 00055/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ E MILENIUS ILUMINACAO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporá - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporá - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporá - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MILENIUS ILUMINACAO LTDA - TV JORGE AMORIM, 476 - CENTRO - COROATA - MA, CNPJ nº 15.557.605/0001-55, neste ato representado por João Marcos Didier Coutinho, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Pimentel, 152, Apartamento 703 - Boa Viagem - Recife - PE, CPF nº 012.153.604-10, Carteira de Identidade nº 5713942 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 20230012, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:1555760
5000155

Assinado de forma
digital por MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:15557605000155
Dados: 2023.02.24
13:03:18 -03'00'

DS
CFM



PREFEITURA DE
CAAPORÁ
CIDADE DA GENTE



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.611.451,40 (UM MILHÃO SEISCENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5	LÂMPADA LED BULBO 50 W, FLUXO LUMINOSO 4000LM, TEMPERATURA COR BRANCA FRIA 6500K, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20. COTA PRINCIPAL	UNID	1125	55,71	62.673,75
6	Lâmpada Led Bulbo 50 w, Fluxo Luminoso 4000lm, Temperatura Cor Branca Fria 6500k, Índice de proteção: IP20. COTA RESERVADA	UNID	375	55,71	20.891,25
8	Plafon Bocal Porcelana Branco 100w E27, Base: E-27, Soquete: Em porcelana, Aplicação: Teto ou Caixa de passagem, Cor Predominante: Branco, Potência: 100 W, Informação Complementar: Acompanha suporte e parafusos de fixação, Material: Polipropileno. COTA EXCLUSIVA	UNID	500	3,72	1.860,00
9	Fio Elétrico Torcido 2X2,5MM, Condutor: Cobre, Capa: Composto de PVC, Composição: Cobre e PVC, Cor: Branco, Acondicionamento: Rolos de 100m, Cordão Flexível Paralelo Torcido 300V, Antichama (BWF-B), Normatizado: NBR NM-247-5 INMETRO COTA PRINCIPAL	UNID	75	361,50	27.112,50
10	Fio Elétrico Torcido 2X2,5MM, Condutor: Cobre, Capa: Composto de PVC, Composição: Cobre e PVC, Cor: Branco, Acondicionamento: Rolos de 100m, Cordão Flexível Paralelo Torcido 300V, Antichama (BWF-B), Normatizado: NBR NM-247-5 INMETRO COTA RESERVADA	UNID	25	361,50	9.037,50
11	Cabo Flexível 1 x 2,5mm, Tipo de cabo: Unipolar, Seção: 1x2.5 mm², Comprimento do cabo: 100m COTA EXCLUSIVA	UNID	75	260,74	19.555,50
12	Cabo Flexível 4mm- Rolo Com 100 Metro, Tipo de cabo: Flexível,	UNID	50	252,77	12.638,50

MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:155576
05000155

Assinado de forma
digital por MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:15557605000155
Dados: 2023.02.24
13:03:30 -03'00'

DS
CFM



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

CIDA

	Seção: 1x4, Comprimento do cabo: 100m. COTA EXCLUSIVA				
13	Cabo Pp 2x2,5mm, 2,5mm Inmetro Rolo 100m Metros Fio Elétrico, Cabo PP 2 x 2,5 mm, Cor da Isolação: Preto, Tensão: 1kv, Temperatura: 70 C.. COTA EXCLUSIVA	UNID	50	384,87	19.243,50
14	Cabo Pp 2x4mm Flexível Rolo Com 100 Mts – Anti-chama, Seção: 4mm, Isolamento: PVC 750V, Número de condutores: 2, Comprimento: 100 METROS. COTA PRINCIPAL	UNID	36	580,80	20.908,80
15	Cabo Pp 2x4mm Flexível Rolo Com 100 Mts – Anti-chama, Seção: 4mm, Isolamento: PVC 750V, Número de condutores: 2, Comprimento: 100 METROS. COTA RESERVADA	UNID	12	580,80	6.969,60
16	Fita Isolante Alta Temperatura 20m Antichama, Comprimento x Largura: 20m x 19 mm, Isolamento alta temperatura: até 750V, Isolamento comum: 12V – 24V DC / 110V – 220V AC / 750V AC, Camada protetora contra raios UV (Ultravioleta), Peso: 0.6Kg, Altura: 2cm, Largura: 6.5cm, Comprimento: 6.5cm. COTA EXCLUSIVA	UNID	100	22,53	2.253,00
17	Fita Autofusão 1kv Para Baixa Tensão de 20 metros, Comprimento x Largura: 10m x 19 mm, Resistência a tração: 1,7 Mpa, Alongamento: 300%, Rigidez dielétrica 10kV/nm, Classe de temperatura: 80°C, Espessura 0,76mm.. COTA EXCLUSIVA	UNID	100	6,39	639,00
18	Conector Derivação Perfurante 10–95– 1,5–10mm, Projetado para conexão de derivação por perfurante da isolamento (não necessita decapar a isolamento do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura), Condutor Principal: 10 – 95mm ² , Condutor Derivação: 1,5 até 10mm ² . COTA EXCLUSIVA	UNID	500	11,62	5.810,00
19	Braço para Luminária de 1,5 mts com diâmetro de 48,3mm COTA PRINCIPAL	UNID	1125	40,20	45.225,00

MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:15557605
000155

Assinado de forma
digital por MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:15557605000155
Dados: 2023.02.24
13:03:44 -03'00'

DS
CFM



PREFEITURA DE
CAAPORÁ



20	Braço para Luminária de 1,5 mts com diâmetro de 48,3mm COTA RESERVADA	UNID	375	40,20	15.075,00
21	Braço para Luminária 2,0 mts diâmetro com 48,3mm. COTA PRINCIPAL	UNID	750	93,19	69.892,50
22	Braço para Luminária 2,0 mts diâmetro com 48,3mm. COTA RESERVADA	UNID	250	93,19	23.297,50
23	Braço para Luminária 3,0 mts diâmetro com 48,3mm. COTA PRINCIPAL	UNID	375	122,88	46.080,00
24	Braço para Luminária 3,0 mts diâmetro com 48,3mm. COTA RESERVADA	UNID	125	122,88	15.360,00
25	Lâmpada Pera LED, 9W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, Corpo em policarbonato branco e difusor em policarbonato leitoso, Potência de 9 W – 6500 k – Branco Frio – Luz branca.. COTA EXCLUSIVA	UNID	500	40,44	20.220,00
26	Luminária Pública Street Led 40w E40 6500k, Tensão: 220 / 240V – 60Hz, Fluxo luminoso: 4500lm, Cor da Luz: 6500k Branco Frio – Luz Branca, Proteção IP65: Sim. COTA EXCLUSIVA	UNID	150	56,02	8.403,00
27	Luminária LED 100W SLIM SMD, Temperatura de Cor: Branco Frio (6000–6500k), 11.000LM, proteção IP67, COTA PRINCIPAL	UNID	1125	212,85	239.456,25
28	Luminária LED 100W SLIM SMD, Temperatura de Cor: Branco Frio (6000–6500k), 11.000LM, proteção IP67, COTA RESERVADA	UNID	375	212,85	79.818,75
29	Luminária LED 150W SLIM SMD, Temperatura de Cor: branco frio 6500k, Fluxo luminoso: 15.000LM, proteção IP66 ou IP67. COTA PRINCIPAL	UNID	562	362,72	203.848,64
30	Luminária LED 150W SLIM SMD, Temperatura de Cor: branco frio 6500k, Fluxo luminoso: 15.000LM, proteção IP66 ou IP67. COTA RESERVADA	UNID	187	362,72	67.828,64
31	Luminária LED 200W SLIM SMD, Temperatura de Cor: branco frio 6500k, 20.000LM, proteção IP67. COTA PRINCIPAL	UNID	375	314,52	117.945,00

MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:15557
605000155

Assinado de forma
digital por MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:155576050001
55
Dados: 2023.02.24
13:04:00 -03'00'

DS
CFM



PREFEITURA DE
CAAPORÁ



32	Luminária LED 200W SLIM SMD UNID Temperatura de Cor: branco frio 6500k, 20.000LM, proteção IP67. COTA RESERVADA	125	314,52	39.315,00
33	Luminária LED 250W SLIM SMD UNID Temperatura de Cor: branco frio (6000k-6500k), Fluxo luminoso: 25.000LM, proteção IP68. COTA PRINCIPAL	300	671,53	201.459,00
34	Luminária LED 250W SLIM SMD UNID Temperatura de Cor: branco frio (6000k-6500k), Fluxo luminoso: 25.000LM, proteção IP68. COTA RESERVADA	100	671,53	67.153,00
35	Base para relé conectora padrão ABNT de suporte metálico com 130mm de comprimento, com capacidade técnica 15A 127V~/10A 220V, com tomadas para 7 pinos. COTA EXCLUSIVA	1750	11,16	19.530,00
38	Relé fotoelétrico e base para relé, Possuem base com fio de diâmetro de 1,50mm ² e 25cm de comprimento. Estão disponíveis nas opções 127 V, 220 V e Bivolt, Proteção contra poeira e umidade (IP-54). COTA EXCLUSIVA	250	39,78	9.945,00
39	Chave Comando de Grupo - 2 x 30 UNID com disjuntor, Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz. COTA EXCLUSIVA	25	179,18	4.479,50
40	Poste De Concreto Duplo T 300dan X 9m. COTA PRINCIPAL	42	1.920,12	80.645,04
41	Poste De Concreto Duplo T 300dan X 9m. COTA RESERVADA	14	1.920,12	26.881,68
			Total:	1.611.451,40

MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:155576
05000155

Assinado de forma
digital por MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:1555760500015

5
Dados: 2023.02.24
3:04:14 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DS
CFM



PREFEITURA DE
CAAPORÁ



No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, o Contratante pagar  ao Contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar mem ria de c culo referente ao reajustamento de pre os do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

CL USULA QUINTA - DA DOTA O:

As despesas correr o por conta da seguinte dota o, constante do or amento vigente:

02.0000- EXECUTIVO
02.010- GABINETE DO PREFEITO
02010.04.122.2005.2002- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.020- PROCURADORIA GERAL DO MUNIC PIO
02020.04.062.2005.2027- MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA PROJUR
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.030- SECRETARIA DE ADMINISTRA O E GEST O DE PESSOAS
02030.04.122.2005.3017- MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRA O E
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.040- SECRETARIA DE FINAN AS E PLANEJAMENTO
02040.04.122.2005.2922- MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINAN A
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SA DE - FMS
02051.10.122.2005.2947- MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SA DE
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02051.10.301.1012.2073- MANUTEN O DOS SERVI OS DE ATEN O B SICA DE SA DE
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00.601- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02051.10.301.1012.2955- MANUTEN O DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.621- MATERIAL DE CONSUMO

MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:155576
05000155

Assinado de forma
digital por MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:15557605000155
Dados: 2023.02.24
13:04:28 -03'00'

DS
CFM



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

- 4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00.601- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00.621- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 02051.10.302.1014.2174- ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.00.00.601- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 02.060- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E
 02060.04.122.2005.2161- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 02070.12.361.1005.2930- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 02070.12.361.1005.2943- EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
 3.3.90.30.00.00.550- MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.00.00.550- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 02070.12.361.1005.2957- MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 3.3.90.30.00.00.540- MATERIAL DE CONSUMO
 02070.12.361.2005.2176- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO
 02070.12.365.1004.1920- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PAR
 4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00.540- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00.569- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 02.080- SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
 02080.08.244.2005.2013- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00.660- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 02.090- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 02090.15.122.2005.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES
 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00.750- MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00.751- MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00.700- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00.701- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00.704- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00.705- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

MILENIUS
ILUMINACA
O

LTDA:15557
605000155

Assinado de forma
digital por
MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:15557605000
155
Dados: 2023.02.24
13:04:42 -03'00'

DS
CFM



PREFEITURA DE
CAAPOR 

02090.25.752.1033.1164- IMPL. DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINA O P BLICA

3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00.700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00.701- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00.704- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00.705- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.100- SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

02100.13.122.2005.2009- MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.110- SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECU RIA E PESCA

02110.20.122.2005.2920- MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,

3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.120- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02120.27.812.2005.3018- MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE

3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.140- SECRETARIA DE ARTICULA O INSTITUCIONAL E POL TICA

02140.04.122.2005.2156- MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULA O I

3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.130- SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPAR NCIA E OU

02130.04.124.2005.2919- MANUTEN O DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANSA

4.4.90.52.00.00.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ESSAS DOTA OES PODER O SOFRER ALTERA OES.

CL USULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

MILENIUS
ILUMINACAO
O

LTDA:15557
605000155

Assinado de forma
digital por MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:155576050001
55

Dados: 2023.02.24
13:04:54 -03'00'

A) O pagamento ser  efetuado mediante processo regular e em observ ncia  s normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do per odo de adimplemento.

B) De acordo com a Lei Municipal N  738/2018 regulamentado pelo Decreto N  071/2018 que disp e sobre as diretrizes para a pol tica municipal de seguran a alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Seguran a Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradica o da extrema pobreza, determinando tamb m outras providencias, em seu Art. 6  - inciso VI ser  descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o munic pio de Caapor , relativamente a obras, suprimentos ou presta o de servi os.

CL USULA S TIMA - DO PRAZO E DA VIG NCIA:

DS
CFM



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será

MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:155576
05000155

Assinado de forma
digital por MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:155576050001
55

Dados: 2023.02.24
13:05:10 -03'00'

DS
CFM



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:155576
05000155

Assinado de forma
digital por MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:155576050001
55
Dados: 2023.02.24
13:05:24 -03'00'

DS
CFM

Rua Salomão Veloso, 30 - Centro
CNPJ: 08.865.644/0001-54





PREFEITURA DE

CAAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, 24 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

12155079418

10223793486

PELO CONTRATANTE

DocuSigned by:

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

8A96CB60E1CB442...

**CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO**
Prefeito Constitucional
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

MILENIUS ILUMINACAO Assinado de forma digital por
MILENIUS ILUMINACAO
LTDA:15557605000155
Dados: 2023.02.24 12:35:23 -03'00'

**MILENIUS ILUMINACAO
LTDA**
JOÃO MARCOS DIDIER
COUTINHO
012.153.604-10